



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 09/05/2025 às 17:30

RESOLUÇÃO N.º 8/2025 - CMAS/JF – Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição da Associação Mãos que Resgatam no Conselho Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora (CMAS/JF). O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUIZ DE FORA - CMAS/JF, na 4ª reunião ordinária, de 8 de maio de 2025, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal nº 8.925, de 20 de setembro de 1996, com suas alterações, CONSIDERANDO o requerimento de inscrição da entidade Mãos que Resgatam, recebido em 20 de dezembro 2024; CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Análise Documental nº 02/2025, de 10 de abril de 2025, apreciado pela Comissão de Normas e Inscrição de Entidades e Atividades Socioassistenciais; CONSIDERANDO Oitiva realizada em 16 de abril de 2025; CONSIDERANDO que foi verificado não haver equipe de referência contratada para a execução da oferta socioassistencial conforme a Resolução nº 48/2021 - CMAS/JF; CONSIDERANDO que a entidade de assistência social que desejar desenvolver ofertas socioassistenciais em Juiz de Fora poderá solicitar a sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora, desde que comprove sua capacidade física instalada, ou seja, existência de imóvel, mobiliário e equipe mínima de referência contratada para a oferta socioassistencial pretendida, conforme as normativas vigentes, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, conforme § 1º, art. 2º, da Resolução CMAS/JF nº 32/2018 - CMAS/JF, de 11 de setembro de 2018, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição de entidades e suas ofertas socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora - CMAS/JF; CONSIDERANDO Nota Técnica Conjunta nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS, que analisa e recomenda sobre a constituição e atuação de equipe de referência para ofertas de serviços, programas e projetos socioassistenciais por Entidades e Organizações de Assistência Social/OSC no SUAS e o voluntariado; CONSIDERANDO que a entidade relata não ter articulação com a rede socioassistencial, **RESOLVE:** Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição da Entidade Mãos que Resgatam, CNPJ nº 288.436.82/0001-13, com sede administrativa na Rua Artidoro Nicolato, nº 61 sala 602 - Santa Cruz, Juiz de Fora, MG, CEP nº 36088-310, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora - CMAS/JF. Art. 2º O indeferimento do pedido de inscrição da entidade que solicita oferta de atendimento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, ocorre em virtude do quadro de recursos humanos informados não estar em conformidade com a Resolução Nº 48/2021 - CMAS/JF. De acordo com a Resolução nº 32/2018 - CMAS/JF, art. 15, a entidade que tenha seu pedido de inscrição indeferido poderá recorrer em até 10 dias úteis após a aprovação do indeferimento em Plenária, devendo fundamentar oficialmente sua discordância. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Juiz de Fora, 8 de maio de 2025. a) MEIRIJANE TEODORO – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora.

Fechar